

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 - Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 11, DE 22 DE JULHO DE 2020

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - *CAMPUS* PORTO ALEGRE NO CONSELHO DE *CAMPUS* E NAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução Concamp nº 26, de 13 de julho de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 do Regimento Complementar do Campus Porto Resolução 030/2018/CONCAMP/POA/IFRS), Alegre (aprovado nº Resolução pela 011/2013/CONCAMP/POA/IFRS, 98/2014/CONSUP/IFRS, Resolução nº Resolução nº 46/2018/CONCAMP/POA/IFRS e demais normativas institucionais vigentes, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre no Conselho de Campus e nas Comissões Permanentes, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As eleições para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS *Campus* Porto Alegre no Conselho de *Campus* do IFRS do *Campus* Porto Alegre (CONCAMP), na Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), na Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) reger-se-ão pelo presente Edital, em conformidade com os arts. 90 à 96 do Regimento Complementar do IFRS *Campus* Porto Alegre, bem como, naquilo que não contrarie as normas superiores, pelas deliberações da Comissão Eleitoral criada pela Resolução Concamp nº 026, de 13 de julho de 2020.
- 1.2. Os mandatos serão de 02 (dois) anos para os/as representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo em educação e de 1(um) ano para os/as representantes do segmento discente, a contar das respectivas posses.
- 1.3. Todos/as os/as servidores/as efetivos/as lotados/as no IFRS Campus Porto Alegre poderão votar.
- 1.4. Todos/as os/as discentes regularmente matriculados/as em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós- graduação do IFRS *Campus* Porto Alegre poderão votar.
- 1.5. O/A integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS- *Campus* Porto Alegre deverá candidatar-se:
- I para a representação do segmento docente, se docente e discente;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 - Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

II – para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se técnico-administrativo e discente;

- III para a representação cujo segmento possui menor quantidade de servidores no período de inscrição de chapas, se técnico-administrativo em educação e docente.
- 1.6. O/A integrante da comunidade acadêmica do IFRS Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor/a, ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I); caso seja candidato/a, deverá votar no segmento de sua candidatura.
- 1.6.1. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado no cronograma, o/a integrante da comunidade acadêmica deverá votar no segmento de modo análogo ao disposto no item 1.5.
- 1.7. O/A discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.
- 1.8. O voto é facultativo, e serão consideradas eleitas as chapas mais votadas.
- 1.9. Em caso de empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, serão considerados eleitas, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem, as chapas que:
- I o/a candidato/a titular que for mais idoso/a;
- II o/a candidato suplente que for mais idoso/a;
- III sorteio público.
- 1.10. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o Conselho de *Campus* do IFRS - *Campus* Porto Alegre (CONCAMP) serão eleitos pelos seus pares:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 - Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

- I 04 (quatro) representantes titulares dos/as servidores/as docentes do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para mandato de 02 (dois) anos;
- II 04 (quatro) representantes titulares dos/as servidores/as técnico-administrativos em educação do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para mandato de 02 (dois) anos;
- III 04 (quatro) representantes titulares dos/as discentes do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para mandato de 01 (um) ano.
- 2.2. Para a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), serão leitos pelos seus pares:
- I 03 (três) representantes titulares dos/as servidores/as docentes do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para cada Comissão Permanente e mandato de 02 (dois) anos;
- II 03 (três) representantes titulares dos/as servidores/as técnico-administrativos em educação do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para cada Comissão Permanente e mandato de 02 (dois) anos;
- III 03 (três) representantes titulares dos/as discentes do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para cada Comissão Permanente e mandato de 01 (um) ano.
- 2.3. Todas as inscrições serão por chapas com 01 (um/a) titular e 01 (um/a) suplente.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURAS

- 3.1 São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:
- I No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão integrar a lista de servidores/as ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS lotados/as no *Campus* Porto Alegre;
- II No ato da inscrição, os/as candidatos/as discentes deverão ter matrícula ativa em quaisquer um dos cursos regulares ofertados no *Campus* Porto Alegre do IFRS nos seguintes níveis de ensino: cursos Técnicos (subsequentes, concomitantes, PROEJA); cursos Superiores (tecnólogos, bacharelados, licenciaturas); cursos de Pós- Graduação (especialização, mestrado ou doutorado);



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 - Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

- III No ato da inscrição, os/as discentes deverão possuir idade superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.2. Não poderão candidatar-se:
 - 3.2.1. Servidores/as lotados/as ou em exercício em outros Campi e Reitoria do IFRS;
 - 3.2.2. Servidores/as de outras instituições em exercício neste *Campus*;
 - 3.2.3. Servidores/as docentes substitutos/as, temporários/as e contratados/as;
 - 3.2.4. Funcionários/as de empresas terceirizadas;
- 3.2.5. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *Campus*;
 - 3.2.6 Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da eleição;
- 3.2.7. Quaisquer dos integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.
- 3.3. Cada eleitor/a terá direito a um único voto em apenas uma das chapas; logo, ao votar no/a candidato/a titular, o/a eleitor/a votará automaticamente no seu suplente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas pelos/as candidatos/as através de formulário eletrônico próprio a partir do seguinte *link*: https://forms.gle/6DFBNkXzAqVHtJq76
- 4.2. Para realizar a inscrição, os/as interessados/as deverão preencher os dados e submeter o formulário eletrônico cujo *link* está disponível no item anterior e também na <u>Página do Processo de Eleições CONCAMP e Comissões</u>, no sítio do *Campus* Porto Alegre, dentro do prazo de inscrições previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 4.3. Os/As interessados/as deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição.
 - 4.3.1. No caso de candidato/a servidor, o e-mail deve ser o institucional.
 - 4.3.2. No caso de candidato/a discente, o e-mail deve ser o cadastrado no Moodle.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 - Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

- 4.4. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.
- 4.5. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.
- 4.6. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.
- 4.7. Após o término do prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista preliminar de chapas inscritas.
- 4.8. Sendo o número de chapas inscritas menor que o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas em 02 (dois) dias, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I). Persistindo a situação, caberá ao Concamp, após a posse dos novos membros, encaminhar o preenchimento das vagas remanescentes.
- 4.9. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (Anexo I) não serão aceitas.
- 4.10. Todas inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado da homologação preliminar das chapas inscritas será divulgado no próximo dia útil após término da etapa, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 4.11. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos disponível no link: https://forms.gle/CUgYyL98t1MwmRqA7, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação das chapas inscritas, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 4.12. Os/As interessados/as em interpor recursos contra inscrição de chapas deverão preencher integralmente o formulário específico de recursos disponível no link: https://forms.gle/CUqYyL98t1MwmRqA7
- 4.13. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as, o motivo do recurso e a fundamentação.
- 4.14. Não serão aceitos recursos entregues fora do período estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I) ou que contenham dados incompletos.
- 4.15. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 - Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

4.16. A homologação final das candidaturas dos/as servidores/as e dos/as discentes depende da verificação dos pré-requisitos, a ser feita pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre, bem como da avaliação de mérito de recursos que por ventura sejam protocolados conforme previsto neste Edital.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1. O desenvolvimento da campanha eleitoral das chapas cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.
- 5.2. Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus*, obedecendo o que segue:
- 5.2.1 Cada membro das chapas homologadas dos segmentos docente e técnico-administrativo em educação poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de e-mails institucional do seu respectivo segmento (professores@poa.ifrs.edu.br e administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (Anexo I). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.
- 5.2.2. Cada membro das chapas homologadas do segmento discente poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica com divulgação da sua candidatura, a qual será remetida para o e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br e compartilhada pela Comissão Eleitoral no Moodle, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as, cabendo à Comissão Eleitoral somente reproduzi-lo na íntegra no fórum do Moodle.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

- 6.1. A identificação das chapas inscritas se dará por numeração cardinal ("Chapa 01", Chapa 02", etc.), ficando a designação do número da chapa vinculada à ordem cronológica de inscrição.
- 6.2. Os/as representantes ao Concamp e Comissões Permanentes serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente das 8h às 20h do dia 17/08/2020, *link* do sistema Urna Virtual através do endereço http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br
- 6.2.1 Para acessar o sistema Urna virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 - Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

- 6.2.2. Será publicada a relação de eleitores/as e seus respectivos *login* para acesso ao sistema Urna Virtual, para conferência e solicitação de correção, caso haja algum erro, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 6.2.3. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome e *login* de acesso ao sistema de eleição, assim como informar por e-mail à Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros nos relatórios, dentro dos prazos previstos no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 6.2.4. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 6.3. A votação dar-se-á através de sistema eletrônico de votação, no qual constará os nomes dos/as candidatos/as das chapas homologadas de cada segmento para cada Comissão Permanente e Conselho, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 6.4. O segmento que apresentar número de chapas inscritas igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, terá as chapas automaticamente eleitas e homologadas, não havendo necessidade de votação através da urna virtual.
- 6.5. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.
- 6.6. É reservado às chapas homologadas o direito de fazer campanha eleitoral dentro do período previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), entretanto, não será permitida propaganda eleitoral no dia de votação.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 7.1. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 6.4.
- 7.2. No prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), qualquer interessado/a, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo o formulário específico de recursos disponível no link: https://forms.gle/CUqYyL98t1MwmRqA7.
- 7.3. O recurso de que trata o item 7.2 deverá conter nome completo, CPF (se servidor/a) ou número de matrícula (se discente), contato de telefone, devendo apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 - Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

- 7.4. A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.
- 7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitas as chapas mais votadas, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho de *Campus* para as providências necessárias.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.
- 8.2. Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho de *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.
- 8.3. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de *Campus* do IFRS *Campus* Porto Alegre.

Porto Alegre, 22 de julho de 2020.

ADRIANA DE FARIAS RAMOS Presidente da Comissão Eleitoral Resolução CONCAMP nº 26/2020 Campus Porto Alegre/IFRS

*A via original encontrar-se-à disponível para consulta no Gabinete da Direção.